

II - fomentar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento de atividades geradoras de renda compatíveis com os objetivos das UC e alinhadas ao perfil sociocultural das populações beneficiárias, como o extrativismo sustentável de recursos naturais e pesqueiros, o manejo florestal sustentável familiar (PMFSF), o manejo legalizado de fauna silvestre, o turismo de base comunitária (TBC), a produção agroflorestal e outras;

III - articular e executar, com outras instituições públicas e privadas, programas, propostas e atividades que visem o aprimoramento e a sustentabilidade dos sistemas de produção desenvolvidos pelos beneficiários das UC;

IV - planejar e implementar atividades e projetos de engajamento, sensibilização ambiental e de capacitação de comunidades;

V - apoiar o desenvolvimento e implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, econômico e cultural das populações beneficiárias; e

VI - manter atualizado o cadastro das famílias beneficiárias das UC's integrantes do ICMBio Sena Madureira.

Art. 11. À Área Temática Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial compete:

I - realizar estudos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no ordenamento da ocupação territorial no interior das UC integrantes do NGI e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Sena Madureira;

II - acompanhar, analisar e manifestar-se em processos de autorização direta e de licenciamento ambiental na área de abrangência das UC do ICMBio Sena Madureira;

III - monitorar o atendimento de condicionantes ambientais das atividades instaladas na área de abrangência das UC do ICMBio Sena Madureira e, em caso de acordo, adotar as providências cabíveis em articulação com a Área Temática de Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV - analisar e emitir parecer técnico dos projetos e estudos ambientais com vistas ao licenciamento ambiental;

V - monitorar o uso e a ocupação territorial na área de abrangência do ICMBio Sena Madureira e contribuir nas ações interinstitucionais de controle, ordenamento da ocupação e ordenamento das atividades realizadas; e

VI - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais de governança e ordenamento territorial.

Art. 12. São atribuições específicas do Chefe do ICMBio Sena Madureira:

I - coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional do ICMBio Sena Madureira respondendo pela gestão de todas as UC que integram o NGI;

II - coordenar a elaboração e revisão do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Sena Madureira e supervisionar a execução, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

III - presidir os Conselhos das UC integrantes do ICMBio Sena Madureira, buscando promover, consolidar e integrar estes fóruns representativos de gestão social;

IV - supervisionar os trabalhos realizados nas Áreas Temáticas, buscando promover e consolidar a ação colaborativa entre suas equipes técnicas;

V - supervisionar a representação do ICMBio Sena Madureira nos convênios, parcerias e acordos estabelecidos com instituições governamentais e não governamentais;

VI - responder pelas atividades essenciais das Áreas Temáticas nos impedimentos legais ou faltas de seus respectivos coordenadores ou servidores designados;

VII - aprovar os Planos de Trabalho Individuais dos servidores, após a aprovação do coordenador de cada Área Temática;

VIII - realizar a avaliação de desempenho individual anual dos servidores em exercício no ICMBio Sena Madureira, em conjunto com os coordenadores de cada Área Temática;

IX - emitir parecer conclusivo sobre assuntos colocados ao seu exame e decisão; e

X - quando necessário, convocar, em articulação com a Área Temática Proteção Ambiental, fiscalização e controle de emergências, os servidores do ICMBio Sena Madureira a participarem de ações de proteção.

Art. 13. São atribuições dos responsáveis pela coordenação das Áreas Temáticas:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento das Áreas Temáticas em que atuam;

III - cumprir atribuições específicas definidas formalmente pela chefia do ICMBio Sena Madureira;

IV - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do ICMBio Sena Madureira;

V - coordenar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho Individuais dos servidores;

VI - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado; e

VII - responder junto à Sede e aos Centros de Pesquisa e Conservação como ponto focal dos processos e macroprocessos institucionais abrangidos por sua Área Temática.

Art. 14. São atribuições dos servidores do ICMBio Sena Madureira:

I - executar as atividades que lhes forem delegadas pela chefia do ICMBio Sena Madureira e pelo coordenador da Área Temática em que atua, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III - elaborar relatórios de atividades e manter atualizados bancos de dados relacionados;

IV - operar sistemas de informação necessários à execução das atividades; e

V - zelar pela integridade, manutenção, limpeza e utilização adequada das infraestruturas, instalações e equipamentos compartilhados.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 15. As infraestruturas, instalações e equipamentos disponibilizados para as unidades de conservação que integram o NGI compreendem bens que serão geridos pelo ICMBio Sena Madureira de forma harmônica e compartilhada, no desenvolvimento articulado de todas as Áreas Temáticas, visando o benefício comum das UC's componentes.

Art. 16. Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as unidades de conservação integrantes do ICMBio Sena Madureira.

Art. 17. Sempre que possível, e quando assim não for impedido, a aplicação dos recursos oriundos de projetos especiais e outras fontes não orçamentárias deverá ser orientada para beneficiar todas as unidades integrantes do ICMBio Sena Madureira.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 18. Deverão ser realizadas reuniões mensais de trabalho pela equipe do ICMBio Sena Madureira, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas, tendo por referência o Planejamento Gerencial Integrado do NGI, os Planos de Manejo das UCs, os planos de trabalho das Áreas Temáticas e o Planejamento Estratégico do ICMBio.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

Art. 19. Deverá ser realizado, anualmente, um Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do ICMBio Sena Madureira, que orientará a elaboração dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 21. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Sena Madureira, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

PORTARIA ICMBIO N° 327, DE 3 DE MAIO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Campos Gerais (Processo 02070.002816/2020-21)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa civil de nº 1280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020 e sua alteração pela Portaria ICMBio nº 246, de 30 de março de 2022, que prevê que cada NGI disporá de um Regimento Interno que estabelecerá a sua estrutura gerencial em Áreas Temáticas de atuação, suas competências e outras atribuições regimentais necessárias, observando-se o modelo anexo à Portaria;

Considerando a Portaria ICMBio nº 655, de 26 de outubro de 2021, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Campos Gerais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Campos Gerais, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO CAMPOS GERAIS

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Campos Gerais foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UCs), a citar: Parque Nacional dos Campos Gerais, Reserva Biológica das Araucárias, Floresta Nacional de Irati, Floresta Nacional de Piraí do Sul.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (AT), bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Campos Gerais é estruturado em 05 (cinco) Áreas Temáticas:

I - Administração e Logística (AT - ADM) - Área temática responsável pela gestão de bens patrimoniais, protocolo, contratos, finanças e recursos humanos no âmbito do ICMBio Campos Gerais;

II - Pesquisa e Monitoramento (AT - PEQ) - Área temática responsável pela gestão e implementação de atividades de pesquisa e monitoramento da biodiversidade nas unidades de conservação, atuando na produção, difusão e aplicação de conhecimentos de apoio à gestão, em articulação com instituições de pesquisa, entidades parceiras, comunidades locais e demais Áreas Temáticas do ICMBio Campos Gerais;

III - Proteção Ambiental (AT - PRO) - Área Temática responsável pela proteção das unidades de conservação por meio de levantamento e gerenciamento de informações, planejamento e execução das ações de monitoramento, fiscalização ambiental, prevenção e combate aos incêndios florestais, emergências ambientais, e

Indicação da necessidade de sinalização de limites das unidades visando sua proteção;

IV - Uso Público e Negócios (AT - UP) - Área temática responsável pela gestão dos processos de visitação das unidades de conservação, podendo se manifestar como atividades educativas, de lazer, esportivas, recreativas, científicas e de interpretação ambiental, que proporcionam ao visitante a oportunidade de conhecer, entender e valorizar os recursos naturais e culturais existentes;

V - Gestão Socioambiental (AT - GSA) - Área temática responsável pela gestão participativa das unidades de conservação, com vistas ao fortalecimento da participação social, integração dos conselhos gestores e promoção do desenvolvimento socioambiental, buscando a articulação entre órgãos públicos e atores sociais envolvidos com a conservação da biodiversidade.

Art. 4º As Bases Avançadas, por estarem afastadas da sede, devem manter uma estrutura gerencial operacional, subordinada à chefia do NGI Campos Gerais.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º À Área Temática de Administração e Logística compete:

I - gerenciar demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas ao ICMBio Campos Gerais;

II - administrar os bens patrimoniais;

III - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo, cadastro e despacho de documentos;

IV - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos disponibilizados;

V - executar demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos, equipamentos e infraestruturas;

VI - realizar a gestão de pessoas em âmbito local, bem como gerenciar demandas de capacitação dos servidores;

VII - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias Interinstitucionais, estágios e programas de voluntariado, em atividades relativas à administração e logística;

VIII - registrar informações de reuniões de gestão do ICMBio Campos Gerais;

Art. 6º À Área Temática de Pesquisa e Monitoramento compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os programas de pesquisa e monitoramento das UCs;

II - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres para solicitações de pesquisa nas UCs;

III - planejar, apoiar e implementar as atividades de pesquisa e monitoramento nas UCs, criando e mantendo bases de dados desta Área Temática atualizadas;

IV - planejar, articular e implementar pesquisas prioritárias para a gestão das UCs;

V - buscar o estabelecimento de parcerias em pesquisa e monitoramento da biodiversidade, garantindo seu caráter participativo;

VI - planejar e implementar capacitações para o monitoramento e pesquisas prioritárias para a gestão das UCs;

VII - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas de longa duração e ao monitoramento da biodiversidade nas UCs;

VIII - elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas e recuperação ambiental nas UCs;

IX - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico científicos, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

X - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias Interinstitucionais, estágios ou programas de voluntariado, em atividades relativas a pesquisa e monitoramento nas UCs;

XI - administrar a gestão dos equipamentos alocados na Área Temática de Pesquisa e Monitoramento.